



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 11/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DO ART. 4º, §2º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 50/2023, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 75/2023, Decreto Municipal nº 2.725/2023, e demais leis aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início: 20/05/2026 – **Término:** 26/05/2026 às 09h59min

FASE DE LANCES: 26/05/2026 – 10h00 min às 16h00min

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Preço por Item

Link: <https://bll.org.br>

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de máquina de preparo de café e de bebidas, do tipo superautomática, e de purificadores e refrigeradores de água para a Câmara Municipal de Indiaporã, de acordo com as seguintes quantidades e especificações mínimas:

1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS	QUANTIDADE
------	----------------------------------	------------



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



<p>01</p>	<p>Aquisição de máquina de preparo de café e de bebidas, do tipo superautomática, com as seguintes especificações mínimas: a) permita o preparo de 20 (vinte) tipos de bebidas, incluindo opções geladas; b) moedor de grãos de café 100% de cerâmica; c) painel touch intuitivo; d) vaporizador e espumador de leite separado; e) ajuste de moagem de café em 12 (doze) níveis; f) pressão de 15 bar; g) potência de 1400W; frequência: 50-60Hz; f) desligamento automático; h) garantia: 2 anos de garantia de fábrica; i) dimensões de: altura: 37,2cm; largura: 24,6cm; j) consumo: 1,4Kw/h; l) controle de temperatura; m) base antiderrapante; n) colher medidora; o) filtros; p) padrão de tomada de 3 pinos; q) amperagem da tomada: 127v: 20A 220v: 10A; r) itens desmontáveis; s) dotado de sistema silencioso.</p> <p>Juntamente ao equipamento, deverá ser entregue Certificado de Garantia de 02 (dois) anos de fábrica, Manual e acessórios de fábrica, os quais deverão ser previamente instalados na cafeteira pela Contratada para entrega/envio à Câmara Municipal.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue pré-montado e com os componentes pré-instalados para imediata utilização.</p> <p>Marca de referência: Cafeteira Espresso Superautomática LatteGo Philips Walita Série 5500 - EP5547</p>	<p>01 (UM)</p>
<p>02</p>	<p>Aquisição de purificador, refrigerador e bebedouro de água, de instalação suspensa na parede, dotado de: a) sistema de refrigeração por compressor; b) com capacidade mínima de 2 (dois) litros de armazenamento; c) com sistema natural de tratamento de água, através de carvão ativado; d) sistema de filtragem e purificação de impurezas, inclusive de cloro; e) remoção de sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro; f) opção de água gelada e de água em temperatura natural à vontade, mesmo sem energia elétrica; g) dimensões do produto: 37C x 30,5L x 39,5A centímetros; h) bandeja pingadeira e bico removível para facilitar a higienização; i) voltagem de 127 volts ou bivolt.</p>	<p>02 (DOIS)</p>



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



	<p>Deve ser entregue na Câmara Municipal previamente com os componentes montados, e pronto para a fácil colocação do equipamento na parede, em local do prédio onde já consta pré-instalação. Observação: deverão ser observadas, obrigatoriamente, as dimensões do produto de 37C x 30,5L x 39,5A centímetros, com vistas ao aproveitamento de suportes já instalados atualmente na Câmara Municipal.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue pré-montado e com os componentes pré-instalados para imediata utilização.</p> <p>Juntamente ao equipamento, devem ser entregues o Manual de usuário.</p> <p>Garantia de 12 (doze) meses.</p> <p>Marca de Referência: Purificador de Água Refrigerado por Compressor Everest Star Prata 127V/60Hz.</p>	
--	--	--

1.3. Demais especificações dos objetos a serem contratados, modo de execução e obrigações contratuais constam no Termo de Referência (Anexo I), cujos termos integram e complementam o presente Aviso de Contratação Direta. O respectivo arquivo encontra-se disponível na plataforma BLL Compras e no site da Câmara Municipal, através dos links:

<https://bll.org.br/>

<https://www.indiapora.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/contratacao-direta/2026-contratacao-direta/dispensa-no-11.2026/>

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL Compras, ferramenta informatizada disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2.2. Poderão participar do processo todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências convocatórias, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação, constantes desse Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.

2.3. Não será admitida nesse processo a participação de empresas:

2.4. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



- 2.5.** Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.6.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, III e IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.7.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara Municipal de Indiaporã-SP.
- 2.8.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.
- 3.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.
- 3.3.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.
- 3.6.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.7.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente aviso de contratação direta para o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico para participação da dispensa de licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.9. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico (telefone e e-mail), disponíveis em <https://bll.org.br/>.

3.10. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s).

3.10.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.10.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.10.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.10.10. Agente público, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.10.11. Empresas em consórcio, em razão de o objeto não possuir características técnicas ou exigências de qualificação, em especial a qualificação técnica, que ensejem a reunião de duas ou mais empresas para participação no procedimento.

3.10.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação do aviso de dispensa eletrônica exclusivamente pelo sistema eletrônico, através de acesso na <https://bllcompras.com/>.

4.2. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste aviso de dispensa eletrônica não serão conhecidos.

DO INGRESSO NA DISPUTA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua **PROPOSTA INICIAL** no sistema eletrônico.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, o preço unitário e o valor total da proposta, até a data e o horário estabelecidos.

5.3. Os itens 01 e 02 decorrerão de disputas e contratações autônomas entre si, podendo o interessado concorrer em ambas as disputas, desde que apresente propostas independentes para os itens.

5.4. Todas as especificações dos itens compreendidos na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto.



5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O ato do cadastramento da proposta é condição explícita, de que a proponente automaticamente declara que, está ciente e concorda com todos termos contidos neste aviso e seus anexos, de que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras, bem como, de que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste aviso e apresentados pela proponente, foram digitalizados do original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da internet.

5.9. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.11. Juntamente com o cadastramento da Proposta, o interessado deverá apresentar os seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.11.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.3. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.

5.11.4. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

5.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



- 5.13.** Documentos de Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 5.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ).
- 5.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14);
- 5.13.3.** Prova de regularidade fiscal estadual, mediante apresentação de certidões negativa do local de domicílio da proponente;
- 5.13.4.** Prova de regularidade fiscal municipal, mediante apresentação de certidões negativa do local de domicílio da proponente;
- 5.13.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.13.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.
- 5.14.** Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas.
- 5.15.** Não será exigida a regularidade fiscal estadual ou municipal para microempreendedores individuais, conforme legislação aplicável.
- 5.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo de contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.18.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.19.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



DA FASE DE LANCES

- 6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário previsto de finalização de período de lances disposto neste aviso.
- 6.2.** O período de lances terá duração de 6 (seis) horas a contar da abertura dos lances pelo(a) Agente de Contratação condutor do procedimento.
- 6.3.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real), podendo ser alterado durante a sessão pública.
- 6.5.** O intervalo mínimo de que trata o item acima poderá ser alterado na etapa de lances, desde que não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.
- 6.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, decorrido o prazo previsto neste aviso para duração da fase de lances, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 6.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da dispensa de licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.6. Estando o preço compatível, o melhor classificado terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para o envio da **PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA (Proposta Adequada ao Último Lance)** e, se necessário, de documentos complementares, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.7. O prazo acima poderá ser prorrogado a pedido do interessado ou, de ofício, pelo agente de contratação.

7.8. Caso nenhum dos proponentes compareça à sessão de disputa, a Administração poderá suspender a sessão para a convocação da proposta inicial de menor preço cadastrada no sistema eletrônico, prosseguindo com as fases do certame.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. O Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na contratação direta, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

7.10.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ); e



7.10.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.11. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. contiver vícios insanáveis;

7.12.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.13. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.14. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.15. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.16. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços.

7.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a classificação das Propostas, a Administração procederá à fase de habilitação, com base nos documentos apresentados no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.2. A Administração somente analisará os documentos de habilitação do proponente classificado com a proposta mais vantajosa, conforme inciso II do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.3. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do proponente.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a proponente vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação e na legislação aplicável.

8.6. O(a) Agente de Contratação condutor do processo, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

8.7. A Administração poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências com vistas à verificação da habilitação da proponente, determinando:

8.7.1. A Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

9.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou;

9.1.2. Quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

9.2. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

10.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação dará sequência a fase de Autorização.



DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação da empresa interessada que apresentou o menor preço, a AUTORIZAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara (Autoridade Competente).

DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, par assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento), conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Preferencialmente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema eletrônico ou outro meio digital, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento ou da disponibilização do acesso.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei 14.133/2021;

12.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.5.3. A contratada reconhece que a rescisão da contratação observará as hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Mais informações junto ao setor competente, através do e-mail: licitacao@indiapora.sp.leg.br ou telefone: 17 3842-1390, ou presencialmente, das 08h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, na Rua José Scapim, Quadra 12, Casa 21, Indiaporã-SP.



Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955
CNPJ 59.855.056/0001-70



13.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações da Câmara Municipal de Indiaporã, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pela Administração.

13.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.5.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – Item 01;

13.5.3. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços – Item 02;

13.5.4. Anexo IV - Minuta de Contrato – Item 01;

13.5.5. Anexo V - Minuta de Contrato – Item 02.

Indiaporã/SP, 19 de maio de 2026.

Elaborado pelo Agente de Contratação

EDENILSON JACINTO GIL

Resolução nº 9/2023 de 21/08/2023

Documento Revisado pela Procuradora

Jurídica

ADRIANA USHIJIMA